



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)

OFÍCIO GAEPE Nº 03/2021

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

A Suas Excelências os Senhores
PREFEITOS MUNICIPAIS

Senhor Secretário,
Senhor(a) Prefeito(a),

1. Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a **Nota Técnica GAEPE n. 01/2021**, que dispõe sobre o posicionamento deste Gabinete de Articulação acerca da necessidade de o estado de Rondônia e seus municípios priorizarem os profissionais da educação nos planos de vacinação contra a Covid-19 (item 1).
2. Entendemos, entre outros pontos, que a fila de vacinação dos professores e profissionais da educação deve ser ordenada segundo critérios técnico-científicos de urgência e prioridade (item 3), devendo essa ordem ser cumprida fielmente, identificando-se aqueles que se enquadram em situações prioritárias, a fim de estratificar a ordem de vacinação em grupos preferenciais (item 2).
3. O GAEPE-RO reafirma ainda a sua posição de que, havendo manifestação favorável das autoridades sanitárias e implementados todos os protocolos destinados a garantir a segurança sanitária no âmbito dos estabelecimentos escolares, deve ser dada prioridade e urgência à reabertura das escolas (item 4), ainda que em sistema híbrido.
4. Por fim, este Gabinete considera imprescindível que os gestores públicos da Educação criem e/ou fortaleçam os mecanismos de comunicação (item 5) com a rede de atores que participam do processo educacional, sobretudo com os professores e os demais profissionais da educação, bem como com a sociedade civil e demais interessados nos processos deliberativos ligados à retomada das atividades escolares presenciais.

Atenciosamente,

PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Ministério Pùblico de Contas do Estado de Rondônia

MARCOS GIOVANE ARTICO

Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de
Defesa da Educação e Infância - GAEINF

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO

Promotor de Justiça Titular - Promotoria de Educação de Porto Velho/RO

SÉRGIO MUNIZ NEVES

Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania da Comarca de
Porto Velho/RO

ISAÍAS FONSECA MORAES

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

ALESSANDRA GOTTI

Presidente Executiva
Instituto Articule



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 19/02/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 19/02/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 19/02/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 20/02/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Muniz Neves, Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Giovane Artico**, Usuário Externo, em 22/02/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0273779** e o código CRC **EA2BA1F9**.

Referência:Processo nº 002803/2020

SEI nº 0273779

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009